



Número: **0004151-69.2013.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **19/08/2020**

Valor da causa: **R\$ 120.000,00**

Assuntos: **Acidente de Trabalho - Ressarcimento ao Erário**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ANTONIO PEREIRA (AUTOR)		FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA (ADVOGADO) ANDREI DORNELAS CARVALHO registrado(a) civilmente como ANDREI DORNELAS CARVALHO (ADVOGADO) GIBRAN MOTTA (ADVOGADO)	
ESPOLIO DE JOAO BATISTA DE SOUZA (REU)			
SOFIA CAROLINA SILVA SOUSA (REU)		KAIO CÉSAR ALVES CORDEIRO (ADVOGADO) CARLA EMILLY GREGORIO DANTAS registrado(a) civilmente como CARLA EMILLY GREGORIO DANTAS (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
33195 103	13/08/2020 15:48	<a href="#">Homologação do Acordo</a>	Petição

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE SUCESSÕES DA CAPITAL - PB**

**Processo nº 0004151-69.2013.8.15.2003**

**ANTONIO PEREIRA**, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vêm com o devido respeito e acatamento à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados legalmente constituídos, *in fine* assinado, informar que desde o ano de 2013 fora formulado acordo entre as partes, sendo este acordo colacionado aos autos, **Id.13084381, pág. 95-97, e até presente data não houve homologação do mesmo.**

Meritíssimo, há anos já houve o cumprimento do citado acordo. Contudo, em razão do conflito de competência suscitado nos autos, causando uma certa instabilidade no juízo competente, paralisando o andamento do processo até então, até a presente data não houve a homologação do acordo em questão.

Nesse contexto, o promovente humildemente requer que Vossa Excelência se digne a homologar por sentença o acordo constante no **Id.13084381, pág. 95-97**, bem como considerando que houve a renúncia do prazo recursal no acordo, requer que seja expedido ofício ao Cartório de Registro de Imóveis informado que o imóvel guerreado fora adquirido pelo promovente, a fim que o senhor Antônio Pereira possa proceder com o pagamento dos impostos e taxas cartoriais para efetivamente transferir a propriedade do imóvel para seu nome.

Nestes Termos,

Pede Deferimento



João Pessoa/PB, 13 de agosto de 2020

**Francisco Syllas Machado Costa**

**OAB/PB N° 12.051**

